

# CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL

## N.º 1200318

AQUISIÇÃO DE

MATERIAL DE CONSUMO CLÍNICO – KIT POOLS DE PLAQUETAS

PELO INSTITUTO PORTUGUÊS DO SANGUE E DA TRANSPLANTAÇÃO, IP

# PROGRAMA DO CONCURSO

## **PROGRAMA DO CONCURSO**

### **Artigo 1º**

#### **OBJETO DO PROCEDIMENTO**

O concurso tem por objecto a adjudicação de uma proposta de fornecimento de Material de Consumo Clínico – “Kits para Pools de Plaquetas” de acordo com o Anexo I do Caderno de Encargos do Presente Concurso, para o Instituto Português do Sangue e da Transplantação, IP (*doravante designado por IPST, IP*), de acordo com o disposto no Caderno de Encargos.

### **Artigo 2º**

#### **ENTIDADE ADJUDICANTE**

A entidade adjudicante é o INSTITUTO PORTUGUÊS DO SANGUE E DA TRANSPLANTAÇÃO, IP (IPST, IP), com sede na Avenida Miguel Bombarda, 6 – 1000-208 Lisboa, com o telefone n.º 210 063 046, fax n.º 210 063 073, e-mail [aprovisio@ipst.min-saude.pt](mailto:aprovisio@ipst.min-saude.pt) e com o site [www.ipsangue.org](http://www.ipsangue.org), estando a utilizar a Plataforma Electrónica de Contratação Pública: [www.vortalgov.pt](http://www.vortalgov.pt).

### **Artigo 3º**

#### **ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR**

A decisão de contratar foi tomada *Conselho Diretivo* do IPST, IP, a 19/04/2018.

### **Artigo 4º**

#### **ÓRGÃO COMPETENTE PARA PRESTAR OS ESCLARECIMENTOS SOBRE AS PEÇAS DO CONCURSO**

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso são da competência do Júri do Concurso.

### **Artigo 5º**

#### **DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA**

1. Além dos documentos referidos nas alíneas *a)* e *b)* do n.º 1 do artigo 57.º do CCP (Anexo I e II), as propostas devem ser instruídas com os seguintes documentos:

- a) Declaração onde conste, por posição, a marca e país de origem dos produtos, o tipo de embalagem de distribuição que utiliza, referindo nomeadamente o número de artigos que comporta;
- b) Declaração na qual os concorrentes garantam que os preços apresentados se mantêm inalteráveis durante a vigência do contrato;
- c) Deverão ser apresentados Certificados de Qualidade dos Produtos propostos;
- d) Marcação CE;
- e) Documentos idóneos de licenciamento e registo nos países de origem ou em países da Comunidade Europeia;
- f) Os artigos fornecidos deverão cumprir os requisitos de qualidade da CE, definidos pela Diretiva 98/97/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, transposta para o direito português pelo Decreto-Lei nº 189/2000, de 12 de Agosto;
- g) Em conformidade com o n.º 3 do Despacho nº 15 247/2004 (2ª Série), de 29 de Julho, deverão apresentar declaração comprovativa, emitida pelo INFARMED ou INSA, conforme o caso, da situação regularizada quanto ao pagamento da (s) taxa(s) nos termos do n.º 2 do art.º 2 do

Decreto-Lei nº 312/2002, de 20 de Dezembro alterado pelo artigo nº 155º da Lei 3-B/2010, de 28 de Abril (OE 2010) e pelo artigo 176º da Lei 66-B/2012, de 31 Dezembro (OE2013).

h) A não apresentação da declaração referida na alínea anterior, constitui fundamento de exclusão do concurso.

i) Folhetos informativos dos produtos propostos;

j) **Prazo de entrega:**

j.1) Deverá ser obrigatoriamente expresso em *dias*, entendendo-se as expressões “entrega imediata” ou “entrega à medida das necessidades”, ou outra expressão não quantificada, quando utilizadas, significam que as entregas são feitas no prazo máximo de 4 horas, a contar da hora de interpelação para a entrega, em que o prazo máximo aceite é de 48 (quarenta e oito) horas.

j.2) Prazos de entrega com inclusão de textos, como “salvo rotura em stock”, “sujeito a confirmação do fabricante” ou outros textos que visam ressaltar e/ou condicionar os prazos a contratuá-los, é factor de exclusão da proposta.

k) **AMOSTRAS:**

k.1) Para efeitos de avaliação dos termos e condições das propostas da execução do contrato não submetidos à concorrência pelo Caderno de Encargos, os concorrentes deverão apresentar amostras dos bens propostos, na quantidade mínima de 2 (duas) unidades;

k.2) As amostras deverão ser apresentadas em invólucro ou embalagem opaca e fechada, sem a designação do concorrente, cujo rosto deverá indicar a seguinte informação:

i) Nº e designação do presente procedimento;

ii) Designação “AMOSTRAS” e identificação do Lote, caso se verifique a existência de Lotes;

k.3) O local de entrega das amostras deverá ser efectuado no seguinte endereço:

EDIFÍCIO	MORADA	CÓDIGO POSTAL	SERVIÇO
SEDE	Av. Miguel Bombarda, 6	1000-208 LISBOA	Serviço de Aquisições

k.4) As amostras deverão ser entregues diretamente ou enviado por correio registado, devendo, em qualquer caso, a respetiva receção ocorrer dentro do prazo fixado para apresentação de propostas;

k.5) A receção deve ser registada por referência à respetiva data e hora.

k.6) Os resultados dos testes técnicos que não se enquadre nos parâmetros previstos no Caderno de Encargos, é fator de exclusão da proposta

k.7) Os esclarecimentos a que se refere a alínea anterior são prestados pelo IPST, IP até ao termo do segundo terço do prazo fixado para apresentação das propostas.

l) **EQUIPAMENTO ACESSÓRIO A DISPONIBILIZAR:**

l.1) Catálogos originais ou no caso de fotocópias, estas deverão ser de boa qualidade e preferencialmente a cores, sendo autenticadas com o carimbo da empresa concorrente e, em língua portuguesa ou inglesa;

l.2) Software e respetivas licenças;

l.3) Programa de formação técnica;

- I.4) Memória Descritiva do equipamento;
  - I.5) Plano e programa de trabalhos de instalação;
  - I.6) Marca, modelo e País de origem;
  - I.7) Prazo de entrega;
  - I.8) Plano de manutenção preventivo dos equipamentos;
  - I.9) **Contactos do adjudicatário** para o IPST, IP solicitar intervenção correctiva e/ou preventiva dos equipamentos acessórios.
2. Os documentos que integrem a proposta nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do CCP são redigidos em língua portuguesa.
  3. Os documentos previstos nos números anteriores obedecem ao disposto nos n.ºs 3 a 6 do artigo 57.º do CCP.
  4. A não apresentação, nas condições exigidas, de algum dos documentos referidos nos números anteriores, constitui fundamento de exclusão do concurso.

#### Artigo 6º

##### PROPOSTAS VARIANTES/PARCIAIS

1. Os bens a concurso são constituídos pelo número de lotes previstos no Caderno de Encargos do presente Concurso, devendo as propostas contemplar todas as posições de cada lote *per si* ou todas as posições de todos os lotes.
2. Não é admissível a apresentação de propostas variantes e/ou parciais dentro de cada lote.

#### Artigo 7º

##### PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

1. As propostas devem ser apresentadas até às **17:59** do dia **25 de maio de 2018**, na Plataforma Electrónica utilizada pelo IPST, IP em [www.vortalgov.pt](http://www.vortalgov.pt).
2. O disposto no número anterior não prejudica a eventual suspensão do prazo de apresentação das propostas resultante da verificação da situação prevista no artigo seguinte, bem como a sua prorrogação nas condições previstas no artigo 64.º do CCP.

#### Artigo 8º

##### ERROS E OMISSÕES

1. Sem prejuízo do disposto no n.º 1 e no n.º 3 do artigo 50.º do CCP, até ao termo do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, podem os interessados apresentar, *ao Conselho Diretivo do IPST, IP*, através do site [www.vortalgov.pt](http://www.vortalgov.pt) uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões detectados no caderno de encargos, relativos aos elementos previstos no n.º 2 do artigo 50.º do CCP, respeitando ainda as condições previstas no n.º 8 do mesmo artigo.
2. A decisão do Júri sobre os erros e omissões, identificadas pelos interessados, devem ser proferidas até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, considerando-se rejeitados todos os que por ele não sejam expressamente aceites.
3. As listas apresentadas pelos interessados nos termos do n.º 1, bem como a decisão do Conselho Diretivo do IPST, IP prevista no número anterior, são publicitadas no site [www.vortalgov.pt](http://www.vortalgov.pt), devendo ainda aquela decisão ser junta às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta e imediatamente notificada a todos os interessados que as tenham adquirido.

4. Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

#### Artigo 9º

##### PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

É de 66 dias o prazo da obrigação da manutenção das propostas.

#### Artigo 10º

##### CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

1. A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa na **avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar**, nos termos previstos na alínea b) do n.º 1 do art.º 74º do CCP, de acordo com o modelo de avaliação constante do **Anexo II** do presente Programa, que dele faz parte integrante.

#### Artigo 11º

##### DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Nos termos previstos no art.º 81º do CCP, conjugado com a Portaria n.º 372/2017, de 14 de Setembro, em fase de notificação de adjudicação e no prazo de 10 (dez) dias a contar dessa notificação, o adjudicatário deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação:

- a) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II do CCP;
- b) **Registo criminal** do adjudicatário e seus titulares (*alínea a), b) e h) do n.º1 do art.º 55º do CCP*);
- c) Documento comprovativo de se encontrar regularizada a sua situação relativamente às contribuições para a **Segurança Social** em Portugal, ou no Estado de que é nacional, ou onde se encontra estabelecido (*alínea d) do n.º1 do art.º 55º do CCP*);
- d) Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português, emitido pela **Repartição de Finanças** do domicílio do contribuinte nos termos do Dec. - Lei n.º 236/95 de 13 de Setembro (*alínea e) do n.º1 do art.º 55º do CCP*);
- e) Registo Nacional da Pessoa Coletiva – Certidão Permanente.

2. Os documentos referidos no número anterior devem ser redigidos em língua portuguesa e ser apresentados nos termos previstos, respetivamente no artigos 4.º, 5.º e 6.º da Portaria n.º 372/2017, de 14 de Dezembro.

3. O prazo a conceder para a supressão de irregularidades detectadas nos documentos de habilitação apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no art.º 86º do CCP, será de 5 (cinco) dias.

#### Artigo 12º

##### CAUÇÃO

1. Em fase de notificação de adjudicação, e caso o preço contratual seja igual ou superior a € 200.000,00, será exigido apresentação de caução no valor de **5%** do Preço contratual, destinada a garantir a celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais, deve ser prestada (*art.º 90º do CCP*):

- a) Mediante **Garantia Bancária**, nos termos do modelo constante no **Anexo III** ao presente Programa de Concurso, que dele faz parte integrante;

- b) Mediante **Seguro-Caução**, nos termos do modelo constante no **Anexo IV** ao presente Programa de Concurso, que dele faz parte integrante;
  - c) Por **Depósito em Dinheiro** ou em **Títulos emitidos ou garantidos pelo Estado Português** à ordem do IPST, IP, nos termos do modelo constante do **Anexo V** ao presente Programa de Concurso, que dele faz parte integrante.
2. O adjudicatário deverá prestar a caução no prazo de **10 (dez) dias** a contar da data de Notificação de adjudicação.
3. A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não prestar no prazo e termos estabelecidos nas alíneas anteriores, a caução exigida (*art.º 91º do CCP*).



# ANEXOS



## ANEXO I

**DOCUMENTO EUROPEU ÚNICO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA (DEUCP)** anexo ao presente Programa do Concurso em ficheiro no formato “xml”, com a designação de “P 1200318 - Anexo I”, onde dever-se-á aceder à página eletrónica [DEUCP](#) e anexar o Anexo I para proceder à elaboração do documento da proposta.







## ANEXO III

### [Modelo de Garantia Bancária]

Ao Instituto Português do Sangue e da Transplantação, IP:

O \_\_\_\_\_ (1), com sede em \_\_\_\_\_ (2), com o capital social de \_\_\_\_\_ (3), pessoa colectiva número \_\_\_\_\_ (4), representado por \_\_\_\_\_ (5), vem prestar, por conta e a pedido de \_\_\_\_\_ (6), com sede em \_\_\_\_\_ (7), como adjudicatário do Procedimento nº \_\_\_\_\_ (8) para a «Aquisição de \_\_\_\_\_» (9), promovido pelo Instituto Português do Sangue e da Transplantação, IP, garantia bancária autónoma, irrevogável, incondicional e à primeira solicitação, a favor do Instituto Português do Sangue e da Transplantação, IP, até ao valor de \_\_\_\_\_ Euros (10), em caução do bom e pontual cumprimento por aquele das obrigações decorrentes do Caderno de Encargos.

Em consequência, este Banco constitui-se devedor e principal pagador em dinheiro, ao Instituto Português do Sangue e da Transplantação, IP, até àquele valor sem quaisquer reservas, e para todos os efeitos legais, de todas e quaisquer importâncias que lhe venham a ser solicitadas por escrito pelo beneficiário, por uma ou mais vezes, à primeira solicitação e até um limite máximo de 48 horas a contar da solicitação, sem questionar da sua justeza, validade, legalidade ou conformidade com o disposto no processo de concurso e documentos a ele anexos, sem possibilidade de alegar qualquer excepção ou meio de defesa contra o Beneficiário que eventualmente pudesse invocar contra o Ordenante, sem possibilidade de recorrer a qualquer benefício de prévia excussão dos bens do Ordenante e sem dependência de qualquer autorização ou concordância do Ordenante.

Quaisquer pagamentos a efectuar por este Banco nos termos da presente Garantia serão processados no prazo máximo acima referido, através de transferência bancária ou qualquer outro meio de pagamento para o efeito especificado na comunicação escrita de solicitação de pagamento que seja efectuada pelo Beneficiário.

Esta garantia é de € \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ euros) (10), e só será cancelada quando o Beneficiário nos comunicar por escrito que cessaram todas as obrigações do caucionado, decorrentes do acima especificado, o que deverá ser feito de acordo com o estabelecido no Caderno de Encargos do referido concurso público.

Caso alguma das disposições da presente Garantia se torne ou venha a ser julgada nula, ilegal ou por qualquer forma inválida, tal nulidade, ilegalidade ou invalidade não afectará a validade e vigência das restantes disposições, com as adaptações que se revelarem necessárias.

(Local e data)

(Assinatura)

- (1) Designação do Banco
- (2) Morada do Banco
- (3) Valor do Capital Social do Banco
- (4) Número de identificação de Pessoa Coletiva (Banco)
- (5) Representante(s) e respectiva(s) identificação(ões) do Banco
- (6) Nome do adjudicatário
- (7) Morada do adjudicatário
- (8) N° do procedimento
- (9) Objeto do procedimento
- (10) Por algarismos e por extenso

## ANEXO IV

### *[Modelo de Seguro-Caução]*

A \_\_\_\_\_ (1), com sede em \_\_\_\_\_ (2) presta a favor do Instituto Português do Sangue e da Transplantação, IP, e ao abrigo de contrato de seguro-caução celebrado com \_\_\_\_\_ (3), garantia à primeira solicitação no valor de \_\_\_\_\_ (4) correspondente à caução prevista no Convite do procedimento n.º \_\_\_\_\_ (5), destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que \_\_\_\_\_ (6), com sede \_\_\_\_\_ (7), assumirá no contrato que com ele o Instituto Português do Sangue e da Transplantação, IP, vai celebrar, o qual tem por objecto a «Aquisição de \_\_\_\_\_» (8) e é regulado nos termos da legislação portuguesa aplicável.

A companhia de seguros obriga-se a pagar aquela quantia nos cinco dias úteis seguintes à primeira solicitação do Instituto Português do Sangue e da Transplantação, IP, sem que este tenha de justificar o pedido e sem que a primeira pessoa possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que \_\_\_\_\_ (6) assume com a celebração do respectivo contrato.

A companhia de seguros não pode opor ao Instituto Português do Sangue e da Transplantação, IP, quaisquer excepções relativas ao contrato de seguro-caução celebrado com o tomador do seguro.

Caso alguma das disposições da presente Garantia se torne ou venha a ser julgada nula, ilegal ou por qualquer forma inválida, tal nulidade, ilegalidade ou invalidade não afectará a validade e vigência das restantes disposições, com as adaptações que se revelarem necessárias.

A presente garantia, à primeira solicitação, não pode em qualquer circunstância ser revogada ou denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção ou cancelamento, nos termos previsto no contrato e na legislação aplicável.

*(Local e data)*

*(Assinatura)*

- (1) Companhia de Seguros
- (2) Morada da Companhia de Seguros
- (3) Tomador de Seguro
- (4) Por algarismos e por extenso
- (5) N.º do procedimento
- (6) Designação do adjudicatário
- (7) Morada do adjudicatário
- (8) Objeto do procedimento

## ANEXO V

### [Modelo de Guia de Depósito Bancário]

O depósito em dinheiro será efectuado no Banco \_\_\_\_\_ (1), à ordem do Instituto Português do Sangue e da Transplantação, IP, mediante guia do seguinte modelo:

Guia de depósito          Euros \_\_\_\_\_ €

Vai \_\_\_\_\_ (2), com sede em \_\_\_\_\_ (3), depositar na \_\_\_\_\_ (3) do Banco \_\_\_\_\_ (1) a quantia de \_\_\_\_\_ (4) em dinheiro, como caução exigida para o Procedimento n.º ..... (5) para a «Aquisição de \_\_\_\_\_» (6), promovido pelo Instituto Português do Sangue e da Transplantação, IP, nos termos do respectivo Convite do Procedimento.

Este depósito, sem reservas, fica à ordem do Instituto Português do Sangue e da Transplantação, IP, a quem deve ser remetido o respectivo conhecimento.

(Local e data)

(Assinatura)

- (1) Designação da entidade bancária
- (2) Nome do adjudicatário
- (3) Sede, filial, agência ou delegação da entidade bancária
- (4) Por algarismos e por extenso
- (5) N.º do procedimento
- (6) Objeto do procedimento